



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CONTRATO Nº 20180056

O Município de Vigia de Nazaré, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. NOÊMIA BELÉM, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.351.606/0001-95, representado pela Exma. Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**, e do outro lado a empresa **SILVENINA UNIFOMES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.386.337/0001-44, estabelecida à C 4, Lote 10/11, Loja 4 – Taguatinga – Distrito Federal CEP: 72.010-040, neste ato representada por Sr. **TIAGO TINÔCO OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Brasília – DF, nascido em 26 de Junho de 1990, portador da Célula de Identidade nº. 2.624.326, expedida por SSP-DF, e CPF (MF) nº. 037.044.951-74, residente e domiciliado à QNA 09 Casa 21, Taguatinga-DF, CEP: 72.110-090, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº. 9/2017-043-PMVN, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 8.666/93 e condições posteriores, mediante às cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

##### 1.1 – Itens do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
014863	CALÇA RANCHEIRA COM ELÁSTICO E COM FITA NEON	UNIDADE	400,00
60,000	24.000,00		
014864	CALÇA RANCHEIRA COM ELÁSTICO E COM FITA NEON.	UNIDADE	400,00
60,000	24.000,00		
	CAMISA RANCHEIRA COM FITA NEON.		
	CAMISA RANCHEIRA COM FITA NEON.		
		VALOR GLOBAL R\$	48.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 – os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

2.2 – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: EXERCICIO DE 2018;

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2044 - Manutenção da Secretaria Municipal e Serviços Urbanos e Habitacionais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0008.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal e Serviços Urbanos e Habitacionais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.3 – O quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do Edital do Pregão nº. **9/2017-043/PMVN** são meramente estimativos, não arrecadando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES:

#### 3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1 – São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

3.1.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objetivo nos termos da Legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4 – Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.6 – A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

3.1.7 – A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir;

3.1.8 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº. 8/666/93);

3.1.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.10 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.11 – Apresentar relatório do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 3.2.2 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 3.2.3 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 3.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 3.2.5 – Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/ Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- 3.2.6 – Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmados entre as partes;
- 3.2.7 – Designar Servidor, proceder a avaliação do item que compõe o objeto deste Termo a ser recebido;
- 3.2.8 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constante de cada um dos itens, que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.2.9 – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõe o objeto deste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA, conforme suas necessidades, **localizado na PA 140, s/n, Bairro Siqueira, Vigia de Nazaré – PA, no horário das 08h00min às 14h00min**, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da nota empenho.

4.2 – A licitante vendedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA**, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência;

5.2 – O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo **CONTRATADO**;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

5.3 – Antes de cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularidade;

5.4 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1 – As sansões administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1 – Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

7.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;

7.3 – A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de **05 de abril de 2018 à 05 de abril de 2019**.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 – A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 – As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

E, por isso estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das suas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 05 de abril de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**  
**C.N.P.J nº. 05.351.606/0001-95**  
**CONTRATANTE**

---

**SILVENINA UNIFOMES LTDA – EPP**  
**TIAGO TINÔCO OLIVEIRA FONSECA**  
**C.N.P.J. nº. 18.386.337/0001-44**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

